



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Câmaras Frias

Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretaria Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ



1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contextualização:

Justificamos a aquisição de **CÂMARAS FRIAS** para o armazenamento e estocagem de carnes, aves, frios e congelados que compõem a Merenda Escolar.

As câmaras Frias são utilizadas para o armazenamento dos itens destinados a Alimentação Escolar que devem ser congelados ou resfriados. O fornecimento se dará na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ.

A aquisição dos itens descritos atende aos interesses da municipalidade, considerando que uma queima repentina de um motor da câmara Fria poderá estragar todos os produtos armazenados na mesma, o que requer que tenhamos outros equipamentos em condições de utilização.

Considerando, ainda, tratar-se de equipamento de grande complexidade e imprescindível a Secretaria Municipal de Educação, os itens receberam especificações técnicas e detalhadas.

2.0. OBJETO:

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de **CÂMARAS FRIAS** para o armazenamento de itens que compõem a Merenda Escolar.

2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

José Moura



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<p>CONDENSADOR FRIGORIFICO INDUSTRIAL PARA CONGELADOS (-18C)</p> <p>Estrutura: Exterior frente e laterais construídos em aço inox AISI430, teto, fundo e traseira construído em aço galvanizado; Interior construído em aço galvanizado; Isolamento térmico construído em poliuretano injetado sob pressão contendo a espessura da parede de 70 mm; Pés em perfil metálico 70x70mm; Três Portas em aço inox AISI430 poliuretano injetado sob pressão; Puxadores e dobradiças das portas em alumínio. Mecânica e Elétrica: Unidade condensadora dupla superior formada por 02 (dois) compressores com potência de 3/4 de HP (HorsePower); Gás Refrigerante R404a; Sistema de controle de temperatura digital; Degelo elétrico automático por resistência; Sistema de evaporação interna de ar forçado sendo composto por 02 (dois) evaporadores com 02 (dois) micromotores; Disjuntores para acionamento; Iluminação interna em LED; Temperatura mínima de Operação: -18 graus Celcius;</p> <p>Potência Nominal em Watts: 330Watts Tensão: 220 Volts Dimensões externas: COMPRIMENTO: 296mm LARGURA: 120mm ALTURA: 236mm</p> <p>Prateleiras internas: 03 (três) níveis removíveis com regulagem de altura por encaixe; Pés, colunas, bandejas e suportes construídos em aço e pintura eletrostática; C:180mm;L:70mm</p>	UND.	03
02	<p>CONDENSADOR FRIGORIFICO INDUSTRIAL PARA CONGELADOS (-18C)</p> <p>Estrutura: Exterior frente e laterais construídos em aço inox AISI430, teto, fundo e traseira construído em aço galvanizado; Interior construído em aço galvanizado; Isolamento térmico construído em poliuretano injetado sob pressão contendo a espessura da parede de 70 mm; Pés em perfil</p>	UND.	02

for mrcay



	<p>metálico 70x70mm; Duas Portas em aço inox AISI430 poliuretano injetado sob pressão; Puxadores e dobradiças das portas em alumínio. Mecânica e Elétrica: Unidade condensadora dupla superior formada por 02 (dois) compressores com potência de 3/4 de HP (HorsePower); Gás Refrigerante R404a; Sistema de controle de temperatura digital; Degelo elétrico automático por resistência; Sistema de evaporação interna de ar forçado sendo composto por 01 (um) evaporador com 03 (três) micromotores; Disjuntores para acionamento; Iluminação interna em LED; Temperatura mínima de Operação: -18 graus Celcius;</p> <p>Potência Nominal em Watts: 298Watts Tensão: 220 Volts Dimensões externas: COMPRIMENTO: 196mm LARGURA: 120mm ALTURA: 236mm</p> <p>Prateleiras internas: 03 (três) níveis removíveis com regulagem de altura por encaixe; Pés, colunas, bandejas e suportes construídos em aço e pintura eletrostática; C:180mm;L:70mm</p>		
03	<p>CONDENSADOR FRIGORIFICO INDUSTRIAL PARA RESFRIADOS (o C)</p> <p>Estrutura: Exterior frente e laterais construídos em aço inox AISI430, teto, fundo e traseira construído em aço galvanizado; Interior construído em aço galvanizado; Isolamento térmico construído em poliuretano injetado sob pressão contendo a espessura da parede de 70 mm; Pés em perfil</p>	UNID.	02

Handwritten signature



	<p>metálico 70x70mm; Duas Portas em aço inox AISI430 poliuretano injetado sob pressão; Puxadores e dobradiças das portas em alumínio. Mecânica e Elétrica: Unidade condensadora dupla superior formada por 02 (dois) compressores com potência de 1/2 de HP (HorsePower); Gás Refrigerante R134a; Sistema de controle de temperatura digital; Degelo automático por pausa mecânica; Sistema de evaporação interna de ar forçado sendo composto por 01 (um) evaporador com 02 (dois) micromotores; Disjuntores para acionamento; Iluminação interna em LED; Temperatura mínima de Operação: 0 graus Celcius;</p> <p>Potência Nominal em Watts: 236Watts Tensão: 220 Volts Dimensões externas: COMPRIMENTO: 196mm LARGURA: 120mm ALTURA: 236mm</p> <p>Prateleiras internas: 03 (três) níveis removíveis com regulagem de altura por encaixe; Pés, colunas, bandejas e suportes construídos em aço e pintura eletrostática; C:180mm;L:70mm</p>		
04	<p>CONDENSADOR FRIGORIFICO INDUSTRIAL MISTO SENDO 1 PORTA PARA RESFRIADOS (0 C) + 1 PORTA PARA CONGELADOS (-18C)</p> <p>Estrutura: Exterior frente e laterais construídos em aço inox AISI430, teto, fundo e traseira construído em aço galvanizado; Interior e divisória central construída em aço galvanizado; Isolamento térmico construído em poliuretano injetado sob pressão contendo a espessura da parede de 70 mm; Pés em</p>	UNID.	03

shesmarcel



perfil metálico 70x70mm; Duas Portas em aço inox AISI430 poliuretano injetado sob pressão; Puxadores e dobradiças das portas em alumínio. Mecânica e Elétrica: Unidade condensadora dupla superior formada por 02 (dois) compressores SENDO com potência de 1/2 de HP (HorsePower) para refrigerados e 3/4 de HP (HorsePower) ; Gás Refrigerante para resfriados R134a e Gás Refrigerante R404a para congelados ; Sistema de controle de temperatura digital; Degelo automático por pausa mecânica para lado refrigerado e degelo elétrico automático por resistência em lado para congelados; Sistema de evaporação interna de ar forçado sendo composto por 02 (dois) evaporadores com 02 (dois) micromotores; Disjuntores para acionamento; Iluminação interna em LED; Temperatura mínima de Operação lado Congelado: - 18 graus Celcius; Temperatura mínima de Operação lado Refrigerado: 0 graus Celcius ;

Potência Nominal em Watts: 278Watts

Tensão: 220 Volts

Dimensões externas:

COMPRIMENTO: 196mm

LARGURA: 120mm

ALTURA: 236mm

Prateleiras internas: 06 (seis) níveis removíveis com regulagem de altura por encaixe; Pés, colunas, bandejas e suportes construídos em aço e pintura eletrostática;C:92mm;L:70mm

2023/04/04



2.3. Público alvo e abrangência:

Alunos da Rede Municipal de Educação.

2.4. Cronograma de Desembolso:

A ENTREGA dos itens dar-se-á a partir da solicitação das necessidades da secretaria Municipal de Educação.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação orienta que considerando o objeto que o certame ocorra na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a confecção de Ata de Registro de Preços para a futura e o eventual fornecimento.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Do Recebimento:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou

João Marcos



procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.2. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade ou defeito.

A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva do objeto.

4.3. Do fornecimento:

- 4.3.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, fabricante e outras referências que identifique o produto a ser fornecido.
- 4.3.2. Conforme os produtos fornecidos, os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição.
- 4.3.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr a expensas da contratada.
- 4.3.4. O fornecimento será realizado a expensas da CONTRATADA, diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ, em Escola ou na sede de instalação da Merenda Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3.5. Para os equipamentos e mobiliários que são transportados desmontados em embalagens específicas, caberá a empresa contratada a responsabilidade total para a montagem, testagem e demais providências para o perfeito funcionamento dos itens adquiridos.

103m...



4.4. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5. DO ENDEREÇO DAS ESCOLAS:

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	C. E. M. PROFESSORA OLGA FERREIRA DUARTE (creche – educação infantil)	Rua: Agostinho Lengruber, Nº 420 – Bairro: Boa Ideia – Carmo – RJ.
02	C. E. I. ARLETE TAVARES FERREIRA (creche – educação infantil)	Estrada: Carmo/Além Paraíba, Nº 813 – Bairro: Boa Influência – Carmo – RJ.
03	C. E. M. YOLANDA MARQUES CURTY (creche – educação infantil)	Rua: Carolina França, Nº 35 – Bairro: Bom Pastor – Carmo – RJ.
04	C.E. M. CORDELIA MESQUITA SOARES DA CUNHA (creche – educação infantil)	Rua: Isaura Maia de Souza, Nº 360 – Bairro: Ave Maria – Carmo – RJ.
05	C.E.M. CÍCERO GOULART DE SOUZA (creche – educação infantil)	Praça: Homero de Menezes, S/Nº – Bairro: Val Paraíso – Carmo – RJ.
06	E. M. ANTONIO DE FARIA SALGADO (Ensino Fundamental)	Rua: José Raimundo de Souza, S/Nº – Bairro: Ilha dos Pombos – Carmo – RJ.
07	E. M. ANTONIO RUSSIER (Ensino Fundamental)	Rua: Barão de Aparecida, Nº 225 – Bairro: Centro – Carmo RJ.
08	E. M. BARRA DE SÃO FRANCISCO (Ensino Fundamental)	Rua: Sebastião Ferreira da Costa, Nº 200 – Bairro: Barra de São Francisco – Carmo – RJ.
09	E. M. INDEPENDENCIA (Ensino Fundamental)	Praça: São Pedro, Nº 42 – Bairro: Influência – Carmo – RJ.
10	E. M. LUIZA DE ARAUJO BRAZ (Ensino Fundamental)	Rua: Espiridião Calil, Nº 88 – Bairro – Córrego da Prata – Carmo – RJ.
11	E. M. MILTON LIZARDO DE LIMA (Ensino Fundamental)	Rua: Isaura Maia de Souza, Nº 260, Bairro: Ave Maria – Carmo – RJ.
12	E.M. NEILTON CUNHA RIBEIRO (Ensino Fundamental)	Rua: Major Fajardo, Nº 109, Bairro: Porto Velho do Cunha – Carmo – RJ.
13	E.M. PE. APRIGIO J. B. DE MORAES (Ensino Fundamental)	Rua: Prefeito Manoel Gomes de Araújo, Nº 175 – Bairro: Val Paraíso – Carmo – RJ.
14	P. E. M. GATINHO MIMOSO (Educação Infantil)	Avenida: Nilo Freitas, S/Nº - Bairro: Córrego da Prata – Carmo – RJ.
15	P.E.M. FRANCISCO VARELLA (Educação Infantil)	Rua: Francisco Lourenço Alves, Nº19 – B – Bairro: Centro – Carmo – RJ.

João Moraes



6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo as Câmaras Frias sejam entregues nos locais indicados, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.
- e) Garantir que todo o objeto adquirido seja de boa qualidade e estejam em conformidade com as devidas descrições estabelecidas no item 2.2. deste Termo de Referência.
- f) Substituir, no prazo máximo de 48h, os itens que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
- g) Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs necessárias.
- h) A contratada deverá fornecer o item conforme as descrições e especificações.
- i) No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

for many



seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

8.3. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após o fornecimento, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica



de chegada de títulos.

8.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao Edital e, ainda, pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Mário Mesquita, nº 266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

8.5. Das propostas de preços:

- 8.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.
- 8.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

8.6. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

8.7. Do Prazo do Contrato:

O contrato será confeccionado a partir de cada uma das solicitações de fornecimento, com previsão estimada pela ata de Registro de Preços.

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021